



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

EDITAL/ CARTA CONVITE Nº 005/2017

PROCESSO Nº 017/2017



## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camutanga, localizada na Av: Presidente Getúlio Vargas, 240, centro, Camutanga - PE, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente CARTA CONVITE, **do tipo menor preço global**, a realizar-se às **10:00 h (Dez horas ) do dia 24/08/2017**, quando serão recebidos os envelopes contendo a documentação e propostas de preços das licitantes e abertos como estabelece este Convite, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação, para **“Contratação de Empresa para Aquisição de Fardamentos destinados aos alunos da Rede de Ensino do Município de Camutanga - PE”**.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicados neste Convite.

**A PARTICIPAÇÃO NESTE CONVITE É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NOS TERMOS DA LC 123/2006, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

### 01.- DO OBJETO

A presente licitação objetiva a **“Contratação de Empresa para Aquisição de Fardamentos escolares destinados aos alunos da Rede de Ensino do Município de Camutanga - PE”**.

### 02. - DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

02.1 - Os quantitativos e especificações são os constantes no ANEXO – I, parte integrante do presente Convite.

### 03 - DOS PARTICIPANTES E DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

03.1 Não se admitirá nesta licitação a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIOS ou unidas por vinculação semelhante;

03.2 Não será habilitada a licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal local;

03.3 A licitante deverá satisfazer as exigências e condições expressas neste Convite;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

03.4 Desta licitação poderão participar quantas pessoas jurídicas interessarem em ofertar os produtos de que trata esta licitação, cadastradas ou não junto aos Órgãos da Administração Pública, desde que apresentem a documentação exigida para habilitação;



03.5 As licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Convite, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camutanga, sua documentação e propostas de preços em 02 (dois) Envelopes, indevassáveis, contendo na sua parte exterior os seguintes dizeres:

## ENVELOPE "A"

Prefeitura Municipal de Camutanga

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 005/2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2017.

DATA DE ABERTURA: 24/08/2017 ÀS 10:00 H

## DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

## ENVELOPE "B"

Prefeitura Municipal de Camutanga

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 005/2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2017.

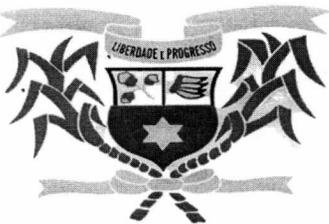
DATA DE ABERTURA: 24/08/2017 ÀS 10:00 H

## PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE :

03.6 – Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital.

03.7 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e



favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

03.7.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

03.7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

03.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

03.7.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

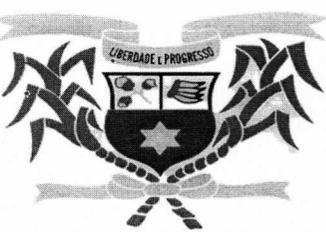
**03.7.5 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica.**

**03.7.6 – Não haverá exercício do direito de preferência, tendo em vista que a licitação é destinada exclusivamente às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.**

## 04. DO PREPOSTO

04.1 A licitante que neste certame for representada por preposto, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com os competentes instrumentos procuratórios público ou particulares, munidos de sua cédula de identidade para identificação.

04.2 O preposto que se apresentar com procuração particular deve comprovar, expressamente, que o seu outorgante tem competência para a outorga.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

04.3 A hipótese de não apresentação ou incorreção do instrumento procuratório exigido não inabilita a licitante, mas impedirá o preposto de responder pela mesma.



## 05. DO PAGAMENTO

05. O pagamento será efetuado em parcelas, após assinatura deste contrato e as demais parcelas conforme as ordens de fornecimentos acompanhados da Nota Fiscal.

## 06. FONTE DE RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes desta licitação serão atendidas com recursos do

- ✓ **02.05 - Secretaria de Educação-FUNDEB.**
- ✓ **1236100032.028- Manutenção do Ensino Fundamental- Recursos Próprios.**
- ✓ **33903200- Material de Distribuição Gratuita.**

## 07. DA ENTREGA

07.1 Os fardamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, na até 6 de setembro de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC situada à Avenida Moisés Correia 10, centro, nesta cidade, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado, **se responsabilizando ainda pela qualidade dos produtos objeto desta licitação.**

07.2. O recebimento deverá ser efetuado por um servidor, que atestará se os produtos recebidos estão de acordo com as especificações estabelecidas na Carta Convite e na proposta da licitante vencedora.

07.3. Comprovados eventuais defeitos ou incorreções nos produtos recebidos, a licitante vencedora se compromete a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

07.4. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com planilha elaborada pelas Secretarias Solicitantes.

## 08. DAS OBRIGAÇÕES

### 08.1 DA CONTRATANTE

08.1.1 A CONTRATANTE se obriga efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega do objeto de que trata esta licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias;

08.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

serem solicitados pela contratada;

08.1.3 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos ou licitados.



## 08.2 DA CONTRATADA

08.2.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

08.2.2 Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação;

08.2.3 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de **habilitação e qualificação**, obtidas no processo licitatório.

## 09. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

09.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados devidamente com firma reconhecida, ficando os mesmos como parte integrante do Procedimento Licitatório.

- a) Prova de inscrição do Cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- b) Ato constitucional da empresa, Contrato Social ou aditivo.
- c) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada), dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede do Licitante, Comprovada mediante certidão de regularidade fiscal ou equivalente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- h) Declaração de não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



i) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

09.2 Os documentos exigidos no item 09 deverão estar dentro do prazo de validade e na forma da Lei,

09.3 As cópias de documentos apresentados deverão ser legíveis, de modo a permitir a sua leitura.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

10.1 A proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas as demais, nela consignando:

- a) número, horário e dia da realização deste Convite;
- b) deverá constar na proposta as especificações, marcas e quantidades dos objetos ofertados;
- c) preço unitário do objeto ofertado;
- d) valor expresso em algarismo e por extenso em moeda nacional, proposto para o objeto ora licitado;
- e) prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** da sua apresentação.

10.2.2 Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, prevalecerá o estabelecido na letra "e" do sub-item 10.1.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. As propostas serão julgadas em separado, em reunião específica para tal fim.

11.2. O julgamento das propostas apresentadas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação e em cuja escolha prevalecerá o critério previsto no preâmbulo deste Convite, considerando as exigências e especificações estabelecidas neste Convite.

11.3. Para julgar as propostas apresentadas pelos licitantes, que se constituam como Cooperativas, a Comissão Permanente de Licitação acrescentará o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor da proposta apresentada, obtendo, assim, o valor final da proposta do licitante, para fins de custeio da contribuição para seguridade social, conforme instituído pelo artigo 22, inciso IV da Lei Federal nº 8.212/91.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1 No horário, dia e local designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes e daqueles que pretendam assistir ao ato, a Comissão procederá da seguinte maneira:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - Declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 09 deste edital, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e regulamentado pela Lei Municipal nº 576/2010, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

III - Receberá simultaneamente os envelopes "A" e "B" relativos aos documentos necessários à habilitação e às propostas de preços das licitantes, devidamente fechado com cola ou lacre;

IV - Abrirá primeiramente os envelopes "A"(documentos)e examinará se a sua documentação atende às exigências do Convite, rejeitando aqueles apresentados de modo incompleto;

V - Devolverá às participantes inabilitados os envelopes "B" contendo suas respectivas propostas, caso não tenha havido recurso ou após sua denegação (inciso II do art. 43 da Lei nº 8.666/93);

VI - Somente abrirá os envelopes "B"(propostas de preços) das licitantes habilitadas previamente a presente licitação *incontinentem* à conclusão da fase habilitatória se todas as licitantes habilitadas e inabilitadas manifestarem, expressamente, desinteresse em interpor recursos(inciso II do art. 43 da Lei nº 8.666/93);

VII - Manterá sob sua guarda os envelopes "B" – propostas de preços – até o término do período recursal previsto na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, se licitantes habilitadas e inabilitadas manifestarem, expressamente, interesse em interpor recursos e/ou após o julgamento dos recursos interposto;

a) verificará se as propostas apresentadas atendem às exigências e desclassificará aquelas que não satisfaçam às condições previstas neste Convite, quando do seu julgamento (art.48, da Lei nº 8.666/93);

b) rubricará a documentação e as propostas recebidas, as oferecerá às licitantes habilitadas presentes ao ato para examiná-las e rubricá-las também, em suas respectivas fases;

c) registrará em ata eventuais impugnações apresentadas;

d) lavrará ata de abertura e encerramento da reunião de cada fase desta licitação;

e) não receberá, em nenhuma hipótese, documentos e/ou propostas (envelopes "A" e "B") fora do prazo previsto neste Convite para sua apresentação;



f) não receberá, depois da hora designada para este ato e de declarada iniciada a sessão pública, documentos e propostas de nenhuma licitante retardatária.

## 13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Convite (art. 48, I, da Lei nº 8.666/93).

13.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, serão convocadas todas as participantes para, no prazo de oito dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação (§3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93).

## 14. SEGUNDO COLOCADO

14.1 Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado por este Convite na data determinada pela Comissão, poderá ser chamado a fazê-lo a participante mais próxima na ordem de classificação, pelo mesmo valor daquela, por cuja ocorrência sujeita-se a firma faltosa às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## 15. DESISTÊNCIA

15.1 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, art. 43, da Lei nº 8.666/93).

## 16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 O julgamento das propostas apresentadas será isolado e atribuído o primeiro lugar a licitante que apresentar o menor preço dentre as licitantes, desde que os produtos cotados estejam especificados de acordo com o Convite e seu ANEXO, e os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado.

## 17. EMPATE

17.1 Em caso de empate de preço entre duas ou mais licitantes, o desempate far-se-á por sorteio em sessão pública específica, previsto no parágrafo 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

## 18. OFERTA NÃO CONSIDERADA

18.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (§ 2º, do art. 44, da Lei nº 8.666/93).

## 19. RESULTADO CLASSIFICATÓRIO



19.1 Como esta licitação é do tipo menor preço global, será classificada a proposta mais vantajosa, dentre seus ofertantes e desde que o objeto ofertado esteja de acordo com as especificações exigidas neste Convite.

19.2 Concluído o julgamento do processo, o resultado classificatório das propostas apresentadas será submetido ao conhecimento, homologação e adjudicação da Sra. Prefeita Municipal, que posteriormente autorizará a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em nome das vencedoras.

## 20. DAS PENALIDADES

20.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a contratante, garantida a prévia defesa da contratada, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

20.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

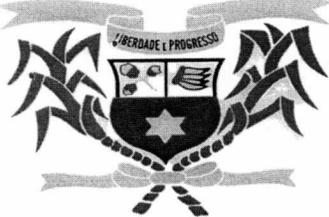
20.5 Rescisão contratual em conformidade com o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

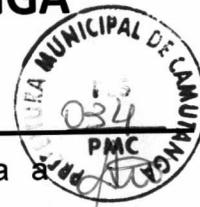
21.1. Uma vez apresentada à proposta para a participação da licitação a firma declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente Carta Convite;

21.2. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO, na compra do objeto licitado;

21.3. Poderão a critério da Comissão ser relevados erros e omissões formais,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



de que não resultem prejuízos para o entendimento da proposta ou para a administração;

## **ESCLARECIMENTOS**

21.4. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Convite poderão ser obtidos da Comissão, diariamente, nos dias úteis das 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço indicado no preâmbulo deste Convite, cuja interessada deverá deixar por escrito que obteve os esclarecimentos pretendidos ou através do **FONE (081) 3652-1162**.

## **22. RECURSOS**

22.1 A interposição, o processamento e o julgamento de recursos administrativos em qualquer fase do procedimento licitatório reger-se-ão pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO EDITALÍCIA**

23.1 A qualquer cidadão ou interessado (licitante) é facultado o direito de impugnar expressa e justificadamente o presente Convite até 05 (cinco) e 02 (dois) dias úteis, respectivamente, que antecederem à abertura dos envelopes "A", de habilitação, por irregularidade na aplicação na Lei pertinente, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93;

23.2. Fica assegurado ao Sr. Prefeito Municipal o direito de, no interesse da administração:

a) adiar a data da realização da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, através da fixação no Quadro de Aviso, e às firmas interessadas;

b) alterar as condições deste Convite, as especificações e qualquer documento pertinente a este convite que fixe o novo prazo para apresentação da documentação/proposta;

c) anular, revogar, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos interessados mediante fixação de comunicado no Quadro de Avisos, e informando aos licitantes interessados, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentadas conforme prescrição contida no art. 49, da Lei 8.666/93.

23.3 O Convite poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Camutanga, à Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 -Centro, no horário de 08:00 h às 12:00h e de 13:00 às 16:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

## **DOS CASOS OMISSOS**

23.5 Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com o preceituado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



na Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente, submetendo-se a parecer do Departamento Jurídico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**, aqueles considerados de natureza jurídica relevante.

O presente Convite se processa em obediência à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a que se encontram vinculadas.

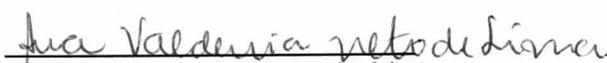
- ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**II – MINUTA DO CONTRATO;**  
**III – MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES;**  
**IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Camutanga, 15 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
Lidiany Cavalcante de Melo  
– Presidente -

  
\_\_\_\_\_  
Suetania Veloso de Araújo Lourenço  
1º Membro

  
\_\_\_\_\_  
Samuel de Farias Silva  
2º Membro

  
\_\_\_\_\_  
Ana Valdenia Neto de Lima  
3º Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



## ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

#### 2 – OBJETO

2.1 Contratação de Empresa para Aquisição de Fardamentos destinados aos alunos da Rede de Ensino do Município de Camutanga/PE, conforme descrição neste termo.

#### 3 - JUSTIFICATIVA

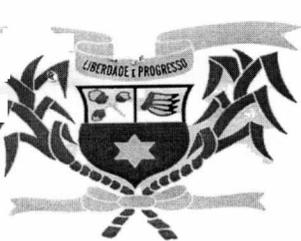
3.1 A aquisição do fardamento escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino se faz necessário para prover satisfatória e tempestivamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 Visando oportunizar o acesso democrático e a permanência dos estudantes na escola, priorizando a igualdade de oportunidades para todos, a aquisição de fardamento escolar torna-se justificável uma vez que a distribuição deste possibilitará a formação indenitária do aluno ao perceber-se como parte do grupo, minimizará a possível radicalização de desigualdades e ainda, garantirá maior segurança aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

3.3 O Procedimento Licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	Und	534	Conjunto de <b>camisa</b> branca em malha PV 67% poliéster e 33% algodão com decote "V" e cava com impressão silk screen na frente nas cores azul royal, azul marinho, amarelo, verde, vermelho, marrom e costas na cor azul e <b>short</b> em malha		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



			helanca colegial, tamanhos P, M e G – CRECHES.		
02	Und.	610	Camisa branca em malha PV 67% poliéster e 33% algodão com gola polo e punho com impressão em silk screen na frente e costa nas cores azul Royal, azul marinho, amarelo, verde, vermelho, marrom nos tamanhos P/PP, M e G Linha Juvenil.		
03	Und.	1.482	Camisa branca em malha PV 67% poliéster e 33% algodão com gola polo e punho com impressão em silk screen na frente nas cores azul Royal, azul marinho, amarelo, verde, vermelho, marrom nos tamanhos P, M / G/GG e EXG – Linha adulto. Ensino Fundamental		

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 65.514,03 (Sessenta e cinco mil quinhentos e quatorze reais e três centavos).

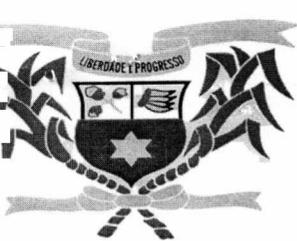
## 6. PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal com o seu respectivo atestado de recebimento, que a CONTRATANTE pagará diretamente ao CONTRATADO (A) através de depósito bancário, ou a quem legalmente o (a) represente.

## 7. LOCAIS E FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os materiais serão entregues pela contratada na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC situada à Avenida Moisés Correia 10, Centro, CEP 55930-000 Camutanga – PE.

7.2 O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros:

- ✓ 02.05 - Secretaria de Educação-FUNDEB
- ✓ 12.361.000.32.028- Manutenção do Ensino Fundamental- Recursos Próprios.
- ✓ 3.3.90.32.00- Material de Distribuição Gratuita.

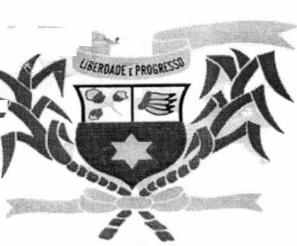
Camutanga, 15 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
Lidiany Cavalcante de Melo  
- Presidente -

\_\_\_\_\_  
*Suetania Veloso de Araújo Lourenço*  
Suetania Veloso de Araújo Lourenço  
1º Membro

\_\_\_\_\_  
*Samuel de Farias Silva*  
Samuel de Farias Silva  
2º Membro

\_\_\_\_\_  
*Ana Valdenia Neto de Lima*  
Ana Valdenia Neto de Lima  
3º Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



## ANEXO - II

### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO \_\_\_/2017.  
CARTA CONVITE Nº \_\_\_/2017

**CONTRATO \_\_\_/2017 PMC.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMUTANGA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS.

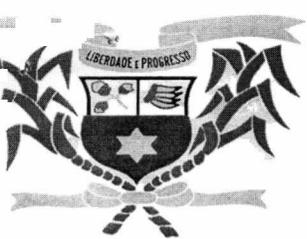
De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas 240, centro, Camutanga-PE, CNPJ nº. 11.362.779/0001-01, representada neste ato pelo Secretário de Educação, nomeado pela portaria nº002/2017 de 02/01/2017, o Sr. **CLAUDIO PAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.305.793 SSP-PE e do CPF nº 022.171.494-4, domiciliado na Rua Dr. Simplício Tavares, nº 226, Bairro Centro, Cidade Camutanga, Estado Pernambuco, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, o que fazem nos termos das cláusulas seguintes:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital Da Carta Convite nº 005/2017 Processo licitatório nº 017/2017, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**“Contratação de Empresa para Aquisição de Fardamentos destinados aos alunos da Rede de Ensino do Município de Camutanga - PE”.**

1.1 - O **CONTRATADO (A)**, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer à **CONTRATANTE**, o objeto deste certame que é a Aquisição de fardamentos, para os alunos do ensino fundamental e infantil deste município, Camisas e Conjuntos, em atendimento ao pedido da Secretaria de Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



alunos do ensino fundamental e infantil deste município, Camisas e Conjuntos, em atendimento ao pedido da Secretaria de Educação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1 - A entrega dos produtos ora contratados deverão ocorrer de uma só vez ou em parcelas, de acordo com as ordens de fornecimentos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Importa o presente contrato, no valor global fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), decorrente dos produtos e dos preços unitários e totais definidos na cláusula anterior.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme as ordens de fornecimentos acompanhados da Nota Fiscal.

4.2 - A fonte de recursos é

- ✓ **02.05 – Secretaria de Educação.**
- ✓ **12.361.000.32.028-Manutenção do Ensino Fundamental–Recursos Próprios.**
- ✓ **3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.**

## CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E GARANTIA

5.1 - O atraso injustificado da entrega da parcela de compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida;

5.2 - O produto fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias;

5.2.1 - a não ocorrência da substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 5.1 deste contrato.

5.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

5.3.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e prevalecerá até 31 de dezembro de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



6.2 - Quando a **CONTRATADO(A)** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

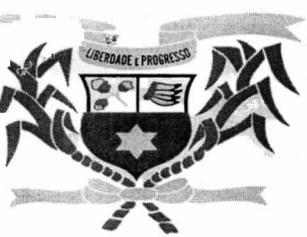
## CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADO(A)**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Ferreiros, Estado do Pernambuco, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Camutanga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CLAÚDIO PAZ DA SILVA**  
Secretário de Educação  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## ANEXO III –

### MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES



(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

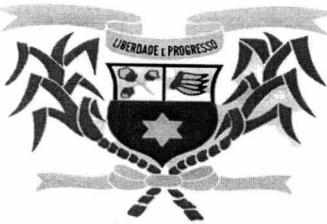
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante)

\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



## ANEXO IV –

### MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, vem declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante)

\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.